EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE <u>ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO</u> CMDCA Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coruripe-AL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, § 1º da Lei Municipal nº 1.238/2013, CONVOCA as entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no município para participar da Assembleia eletiva de organizações não governamentais, referencialmente, que atuam na defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, objetivando a eleição de 05 (cinco) entidades titulares e entidades suplentes para comporem este Conselho no biênio 2021/2023 sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA e em conformidade com as seguintes indicações:

Título I - Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 1º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 05 (cinco) entidades titulares e entidades suplentes como representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2021/2023.

Título II - Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo 2º. - A Assembleia eletiva será realizada no dia 03 de novembro de 2021, tendo por local a sede do CMDCA, na rua da Alegria, 95 , Antigo GPM, Centro – CEP 57.230-000, Coruripe/AL. O horário estabelecido será às 10:00h com a presença de dois terços das entidades representativas da sociedade civil inscritos na condição de candidatos ou às 10:00h, com qualquer número de entidades representadas, respeitando o número mínimo de vagas a serem preenchidas.

Artigo 3º. - A Assembleia eletiva da Comissão Especial Eleitoral terá a seguinte ordem do dia:

- 1. Instalação dos trabalhos;
- Leitura das regras da Assembleia;
- 3. Eleição de 05 (cinco) entidades titulares e demais entidades na condição de suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no biênio 2021/2023;
- 4. Assuntos de Interesse Geral.

Título III - De Delegados e Candidatos

Artigo 4º. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu Delegado à Assembleia eletiva mediante a expedição de ofício endereçado a presidência do CMDCA, nele constando o nome e dados de identificação pessoal do Delegado, como número da Carteira de Identidade (CI), órgão expedidor e do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, além de anexar ao ofício cópia do Cartão Nacional de

Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Ata de eleição da atual Diretoria da entidade, cópia do Estatuto Social e relatório de atividades do último ano.

- § 1º. Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.
- § 2º. O delegado terá voz e voto na Assembleia.
- **Artigo 5º.** A apresentação do representante titular e do representante suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, caso a entidade seja eleita, deverá ser formalizado em ofício encaminhado ao(a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA até o dia 08 do mês de novembro de 2021. Podendo, no entanto serem os mesmo indicados como delegados na eleição das entidades.
- § 1º. Para o credenciamento da entidade apenas como votante é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando o delegado da entidade apto a votar.

Título IV - Da Assembleia Eletiva da Comissão Especial Eleitoral e sua Dinâmica

- **Artigo 6º.** A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 10h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 2/3 (dois terços) das entidades representativas da Sociedade Civil ou em Segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de entidades representadas.
- **Artigo 7º.** Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA procederá na seguinte ordem:
- I Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.
- II A Presidente indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.
- **III -** A Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para o biênio 2021/2023, os quais ratificarão publicamente a indicação.
- IV A eleição será preferencialmente aberta, com voto declarado, em caso de impossibilidade por deliberação da plenária, a votação será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.
- V Cada delegado poderá votar em até 05 (cinco) entidades candidatas.
- VI Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.
 VII Em caso de votação em cédula, serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).
- **VIII -** Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.
- **Artigo 8º.** Serão consideradas entidades eleitas como titulares as 05 (cinco) entidades que obtiveram o maior número de votos.
- § 1º. As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.
- § 2º. Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizado uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a

entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 9º. - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação, compreendendo as 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e as 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal.

Título V – Da Comissão Especial

Artigo 10. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

PRESIDENTE: Dayse Beltrão Uchôa

MEMBRO: Wéliton Nunes Vasconcelos

MEMBRO: Jubiana Gomes da Silva (Secretária)

Título VI - Do Cronograma

Artigo 11 – Fica instituído o seguinte cronograma:

I - Inscrição: de 08 a 25/10

II – Análise das inscrições: 26/10

III - Publicação: 27/10

IV - Prazo de recurso: 28/10

V – Julgamento do recurso: 29/10

VI - Assembleia da sociedade civil: 03/11

VII - Publicação do resultado: 04/11

VIII - Posse: 09/11

Título VII - Dos Dispositivos Finais

Artigo 12 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Eleitoral, instância deliberativa administrativa.

Artigo 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 07 de outubro de 2021.

Dayse Beltrão Uchoa Presidente do CMDCA